



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2197/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1233/2022

RELATOR: MARCELO LESSA

Ementa: Indica ao executivo municipal a necessidade de edição de norma equiparando os valores do benefício de aluguel social recebido nos termos da Lei municipal nº 7.681/2018 com o das vítimas da tragédia de fevereiro de 2022

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Exmo. Vereador Yuri Moura que indica ao Executivo Municipal a necessidade de edição de norma equiparando os valores do benefício de aluguel social recebido nos termos da Lei municipal nº 7.681/2018 com o das vítimas da tragédia de fevereiro de 2022.

Em conformidade com as competências da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO disposto no art. 35, inciso II do manifestado dispositivo temos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

II - Da Comissão de Finanças e Orçamento:

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; (grifo nosso)

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos;

f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.

g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;

h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

II – DO VOTO:

A Presente Indicação Legislativa tem como objetivo assegurar o benefício do Aluguel Social em R\$ 1.000,00, o qual foi calculado devido a inflação em 2022 e que difere do valor aplicado na Lei municipal nº 7.681 de 6 de julho de 2018 é metade do que foi calculado.

Foi anunciado, no dia 21/02/2022, benefício de aluguel social de R\$ 1.000,00 mensais para desabrigados no Município por decorrência da tragédia de fevereiro de 2022.

O valor leva em consideração a inflação, a especulação imobiliária e os custos atuais de aluguel do Município. Por esta razão, faz-se necessário equiparar os valores dos benefícios do Aluguel Social.

III – DO PARECER DA COMISSÃO:

Desta forma, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 10 de Maio de 2022



FRED PROCÓPIO
Presidente



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Vogal



MARCELO LESSA
Vogal



GIL MAGNO
Vogal